



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/02/03

DATA 27/05/82


FUNÇIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 0067/82

ASSUNTO

Reajusta o valor da Representação do cargo
de Assessor - chefe da Assessoria de Relações
Públicas

VEREADOR: Prefeito Municipal : - mensagem nº 0023

LEI Nº 5592 DE 02/06/82

DIOM Nº 7432 DE 07/07/82

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5592 DE 02 DE junho DE 1982

Reajusta o valor da Representação do Cargo de Assessor-Chefe da Assessoria de Relações Públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

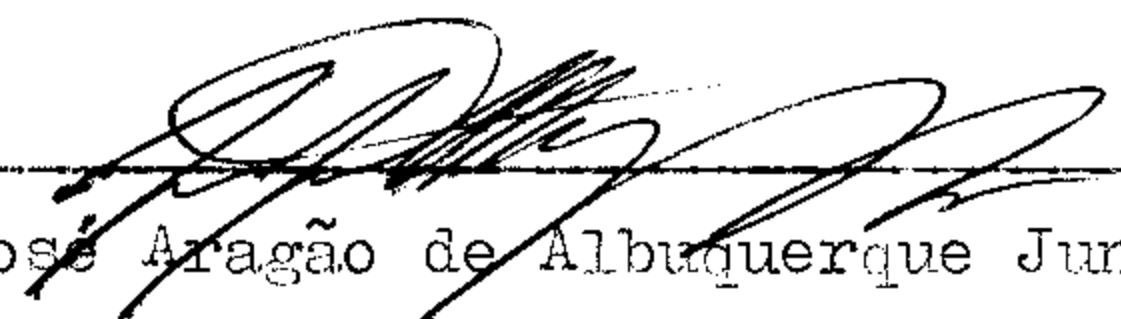
Art. 1º - Fica reajustado para Cr\$ 102.922,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros), a partir de 1º de maio de 1982, e Cr\$ 154.383,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros), a partir de 1º de outubro deste mesmo ano, o valor mensal da Representação do cargo de Assessor - Chefe da Assessoria de Relações Públicas, constante do Anexo Único da Lei nº 5.563, de 28 de abril de 1982, mantido inalterado o vencimento ali fixado.

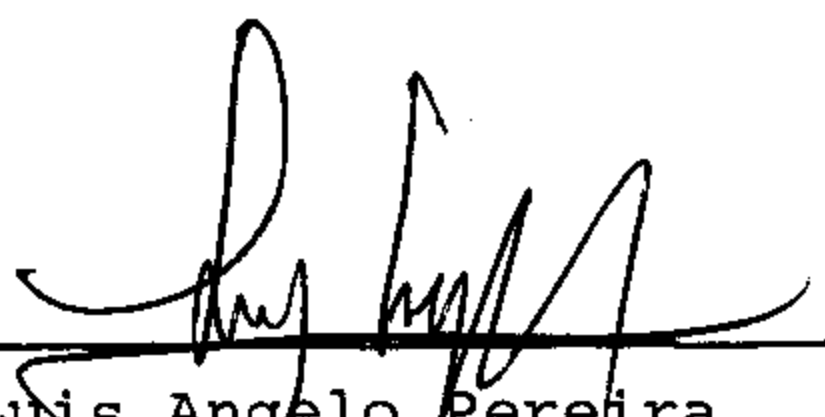
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE

junho DE 1982.


José Aragão de Albuquerque Junior
Prefeito - Municipal

67/82

Luis Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Fortaleza Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI n.º 067-82

Comissão de Redação Final
25/05/82

Reajusta o valor da Representação do Cargo de Assessor-Chefe da Assessoria de Relações Públicas.

Aprovado em 25/05/82

Dispensado de impressão e publicação
Em 25/05/82



*pro vencedor
aposteiros
reforma de patar
28/07/1988*

PRESIDENTE

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado para CR\$102.922,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros), a partir de 1º de maio de 1982, e Cr\$ 154.383,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros), a partir de 1º de outubro deste mesmo ano, o valor mensal da Representação do cargo de Assessor-Chefe da Assessoria de Relações Públicas, constante do Anexo Único da Lei n.º 5.563, de 28 de abril de 1982, mantido inalterado o vencimento ali fixado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 28/05/82
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 28/05/82
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Fortaleza

Gabinete do prefeito



MENSAGEM Nº 0023

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO No. 351
Data: 27-5-82



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Reajusta o valor da Representação do cargo de Assessor-Chefe da Assessoria de Relações Públicas".

Cumprе esclarecer, a título de justificativa da propositura, que a Lei nº 5.563, de 28.04.82, dispoпdo sobre a estrutura de organização da Assessoria de Relações Públicas, atribuiu à Representação do cargo de Assessor-Chefe o valor mensal de Cr\$ 76.238,00, importância correspondente ao valor vigente até 30 de abril p. passado. Acontece que, embora datado de 28 desse mesmo mês, somente a 18 de maio corrente foi aquele diploma legal publicado, quando então começou a vigorar, sem efeito retroativo. Disso resultou que aquela Representação, que deveria corresponder à dos Secretários Municipais, cujo valor foi reajustado a partir de 1º de maio e 1º de outubro deste ano, conforme a Lei nº 5.565, de 30.04.82, ficou com o seu valor defasado, prejudicando assim o titular da Chefia da Assessoria de Relações Públicas.

O objetivo do projeto de lei em referência é, assim, regularizar a situação do Assessor-Chefe da A.R.P., relativamente à Representação do seu cargo, voltando a igualar o valor desta, como até então ocorria, ao da atribuída aos Secretários Municipais, de quem aquele, nos precisos termos do art. 3º da aludida Lei nº 5.563, tem as mesmas regalias e prerrogativas.

Nestas condições, certo da aprovação da propositura, aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex.^a e seus ilustres pares os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de maio de 1982.


Engº JOSÉ ARAGÃO E ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Fortaleza

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR

Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza

NESTA.



Em 28/5/1982

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZACOMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer nº 04/82

Ao Projeto de Lei nº 67/82

- Mensagem 0023

O Chefe do Executivo Municipal remeteu à consideração do Plenário o incluso projeto de lei que "Reajusta o valor da Representação do Cargo de Assessoria de Relações Públicas".

O objetivo da presente propositura é regularizar a situação do Assessor Chefe da A.R.P. relativamente à Representação do seu cargo, voltando a igualar o valor desta, como sempre ocorreu, ao da atribuída aos Secretários Municipais, uma vez que, nos termos do art. 3º da Lei 5.563, recentemente aprovada por esta Casa, o mesmo deverá ter as mesmas regalias e prerrogativas.

Foi um lapso, que evidentemente precisa ser corrigido, com a maior brevidade, notando-se que não virá, de maneira alguma, onerar os cofres da Edilidade.

Pela justeza e simplicidade da matéria, esta Comissão manifesta-se pela sua pronta aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1982.

Agostinho Moreira e Silva
Mauro

Presidente

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 067/82.

APROVADO
31/5/82
RECEBIDA

Reajusta o valor da Representação do Cargo de Assessor-Chefe da Assessoria de Relações Públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado para CR\$ 102.922,00 (cento e dois mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros), a partir de 1º de maio de 1982, e CR\$ 154.383,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros), a partir de 1º de outubro deste mesmo ano, o valor mensal da Representação do cargo de Assessor-Chefe da Assessoria de Relações Públicas, constante do Anexo Único da Lei nº 5.563, de 28 de abril de 1982, mantido inalterado o vencimento ali fixado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1982.

Marcelo Assunção PRESIDENTE
Antônio de Jesus
Luiz de Jesus

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



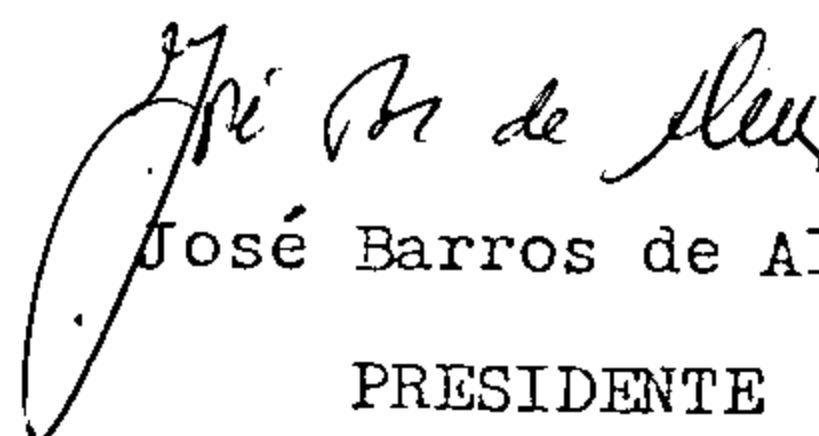
Of. nº 577 /82

Fortaleza, 1^o de junho de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Reajusta o valor da Representação do Cargo de Assessor - Chefe da Assessoria de Relações Públicas".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.


José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Eng^o. José Aragão e Albuquerque Júnior

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA.

SQJ